



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

JUSTIFICATIVA PARA FORMALIZAÇÃO DE PARCERIA POR MEIO DE TERMO DE FOMENTO – RESIDÊNCIA INCLUSIVA

“A Prefeitura torna público aos interessados que pretende firmar parceria com a Associação Pestalozzi de Sumaré, através de Termo de Fomento, sendo que, conforme previsto no Art. 32, § 1º da Lei 13.019/2014, faz-se necessária a publicação da Justificativa do Órgão Gestor, bem como disponibiliza o Plano de Trabalho elaborado e aprovado pela Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social.”

1. Justificativa da Parceria

A presente justificativa tem por finalidade demonstrar a necessidade e o interesse público na celebração de parceria com a **Associação Pestalozzi de Sumaré** para a execução do serviço de **Residência Inclusiva**, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), em conformidade com o disposto na **Lei nº 13.019/2014** e suas alterações.

A Residência Inclusiva é um serviço tipificado de alta complexidade, destinado a jovens e adultos com deficiência que não dispõem de apoio familiar ou cujas famílias não possuem condições de prover cuidados adequados. Trata-se de população com significativa vulnerabilidade e risco social, que demanda acolhimento institucional, proteção integral, cuidados permanentes e desenvolvimento de autonomia.

A oferta desse serviço é considerada essencial pelo Município, integrando as responsabilidades públicas estabelecidas pela **Política Nacional de Assistência Social (PNAS)** e pela **Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais**. A execução, no entanto, exige **estrutura física adequada, equipe técnica especializada, protocolos de cuidado contínuo e metodologias de atendimento específicas**, tornando necessária a atuação de entidade com **expertise comprovada**, experiência acumulada e capacidade técnica e operacional consolidada.

2. Pertinência do Credenciamento / Parceria com Entidade do Terceiro Setor

A **Lei nº 13.019/2014 (Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil – MROSC)** autoriza a celebração de parcerias com organizações da sociedade civil para execução de serviços de interesse público, desde que **demonstrado o interesse social, a compatibilidade com a política pública e a capacidade técnica da entidade**.

No caso em questão, a Associação Pestalozzi de Sumaré:

- possui reconhecida atuação no atendimento de pessoas com deficiência;
- dispõe de equipe qualificada e experiência comprovada na execução de serviços socioassistenciais;
- atende plenamente às exigências estruturais, técnicas e normativas estabelecidas pelo SUAS;
- apresenta Plano de Trabalho alinhado às diretrizes nacionais e municipais da política de assistência social.

A escolha da parceria se justifica pela natureza continuada do serviço, pela complexidade do público atendido e pela inexistência de alternativas equivalentes na rede local que possam suprir, com qualidade e segurança, a demanda identificada.

3. Atendimento ao Interesse Público

A formalização desta parceria garante:

- continuidade da proteção social especializada a pessoas com deficiência em vulnerabilidade;



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

- oferta qualificada de acolhimento, cuidados, acompanhamento individualizado e atividades de desenvolvimento de autonomia;
- atendimento às metas pactuadas na gestão municipal do SUAS;
- cumprimento das responsabilidades legais relativas à proteção de pessoas com deficiência sem suporte familiar.

Trata-se, portanto, de ação indispensável para assegurar a proteção integral e o respeito aos direitos humanos deste público prioritário.

Tietê, 22 de setembro de 2025

Daniela Cancian Paulin Santarossa
Secretário de Assistência e Desenvolvimento Social